



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA - <https://www.uema.br/>

EDITAL Nº 18/2026 - COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL N.º 18/2026-PROEXAE/UEMA

BOLSA MÉRITO E PRÊMIO ESTUDANTE DESTAQUE UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE/UEMA, em consonância com a Lei n.º 12.570, de 22 de maio de 2025; as Resoluções n.º 681/2025-CAD/UEMA e n.º 1901/2025-CEPE/UEMA, torna público que, no **período de 10 a 28 de agosto de 2026**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

1. OBJETIVOS

1.1 A concessão da Bolsa Mérito e Prêmio Estudante Destaque Universitário tem como objetivo:

1.1.1 Assegurar a permanência do estudante durante seu todo seu período de graduação;

1.1.2 Incentivar os estudantes na melhoria do processo de ensino-aprendizagem;

1.1.3 Reconhecer e valorizar o desempenho dos estudantes das escolas da Rede Estadual de Ensino que se destacarem nos processos seletivos de ingressos em IES locais e nacionais.

1.2 De acordo com os objetivos específicos deste Edital e decorrente da execução destes, aplicam-se os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, propostos na Agenda 2030 e com aceite em 193 países-membros da ONU.

1.3 Diretamente se correlacionam os ODS 1 - Erradicação da Pobreza (Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares), por meio da Meta 1.3 - Assegurar para todos, em nível nacional, até 2030, o acesso ao sistema de proteção social, garantindo a cobertura integral dos pobres e das pessoas em situação de vulnerabilidade e Meta 1.a - Garantir recursos para implementar programas e políticas para erradicar a pobreza extrema e combater a pobreza, bem como o ODS 10 - Redução das Desigualdades (Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles) pela Meta 10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, de forma a reduzir as desigualdades, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, nacionalidade, religião, condição econômica ou outra.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes que concluíram o Ensino Médio, oriundos de escola pública, que obtiverem as maiores notas, dentre os alunos originários da rede pública estadual do Maranhão, nos vestibulares da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

2.2 Para este Edital, serão considerados os estudantes que concluíram o ensino médio na rede pública estadual, no ano de 2025, devidamente matriculados na UEMA, para ingresso no ensino superior.

2.3 O Programa destinará Bolsas e Prêmios por semestre, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei n.º 12.570, de 22 de maio de 2025, dentro dos limites quantitativos compatíveis com a dotação orçamentária prevista.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Do candidato à Bolsa e ao Prêmio:

a) Ter cursado o ensino médio na rede pública estadual de ensino do estado do Maranhão;

b) Ter concluído o ensino médio no ano de 2025 e estar devidamente matriculado ao ano de referência da realização do processo seletivo PAES;

c) Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação presencial vinculado à UEMA;

d) Ter seu cadastro atualizado na plataforma SigUEMA;

e) Apenas para o candidato que receberá a Bolsa, não poderá ocorrer acúmulo de Bolsa da UEMA com outras agências de fomento locais, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiadas com recursos públicos estaduais e federais, no momento da implantação da Bolsa e durante a vigência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato será o estudante pretendente à Bolsa e ao Prêmio e terá avaliada uma única inscrição, conforme data de envio, em alinhamento ao prazo previsto no Cronograma estabelecido no APÊNDICE deste Edital.

4.2 As inscrições dar-se-ão em fluxo contínuo, via plataforma SigUEMA, mediante o correto preenchimento dos quesitos disponíveis na plataforma.

4.3 Caso seja identificada mais de uma inscrição, será válida somente a inscrição mais recente (a última enviada), sendo esta a inscrição vigente e as demais serão indeferidas.

4.4 No momento da inscrição deverão ser anexados os documentos especificados a seguir, exclusivamente nos formatos PDF, JPEG ou PNG:

a) Documento oficial de identidade com foto que contenha (RG ou CNH - frente e verso) do candidato;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante da matrícula do Curso escolhido;

d) Comprovante de residência fixa (conta de água ou conta de energia elétrica atualizada) em nome do candidato ou de terceiros.

§ 1º Comprovantes, declarações e demais documentos solicitados terão validade de 90 (noventa) dias da data de emissão para o momento da inscrição, exceto para documentos com prazo de validade impresso ou definitivo, devendo conter assinatura de acordo com o § 2º.

§ 2º Caso necessário, serão aceitos documentos com autenticação eletrônica nos termos do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020 ou reprodução da imagem escaneada e legível do documento assinado eletronicamente. Para documento com autenticação eletrônica, recomenda-se a assinatura digital pelo Portal de Assinatura Eletrônica da plataforma GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/ptbr/assinatura-eletronica>).

4.5 A UEMA não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema da Universidade.

4.6 O candidato é responsável pelo correto preenchimento na plataforma SigUEMA, assim como pela conferência de toda documentação obrigatória exigida, eximindo-se a UEMA dessa incumbência.

4.7 Após a inscrição, não será permitido nenhum tipo de alteração ou envio de documentos pendentes, com exceção dos casos analisados e deferidos pela Comissão Avaliadora.

5. MODALIDADE DE INCENTIVO DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

Será disponibilizado o total de 10 (dez) Bolsas e 10 (dez) Prêmios para os alunos, referente ao ano de 2026.1, e disponibilizado o total de 10 (dez) Bolsas e 10 (dez) Prêmios para os alunos, referente ao ano de 2026.2.

MODALIDADE	QUANTITATIVO	VALOR	DURAÇÃO
Modalidade "Bolsa Estudante Destaque Universitário" 2026.1	Do 1º ao 10º classificados por faixa	R\$ 1.000,00 (mil reais)	06 meses de Bolsa
Modalidade "Bolsa Estudante Destaque Universitário" 2026.2	Do 1º ao 10º classificados por faixa	R\$ 1.000,00 (mil reais)	06 meses de Bolsa
Modalidade "Prêmio Estudante Destaque Universitário" 2026.1	Do 11º ao 20º classificados por faixa	R\$ 1.000,00 (mil reais)	Parcela única
Modalidade "Prêmio Estudante Destaque Universitário" 2026.2	Do 11º ao 20º classificados por faixa	R\$ 1.000,00 (mil reais)	Parcela única

5.2 Recursos não utilizados em uma faixa poderão ser redistribuídos para atender à demanda de outra(s) faixa(s).

5.3 Serão classificados as 10 (dez) melhores pontuações, conforme a modalidade escolhida.

5.4 O pagamento da Bolsa poderá ser prorrogado em conformidade com a disponibilidade orçamentária da UEMA.

5.5 Para o cômputo das notas de classificados por faixa será considerado o somatório da nota da prova objetiva de múltipla escolha e da nota da redação no vestibular PAES.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 As inscrições serão avaliadas conforme prazo estabelecido no Cronograma.

6.2 As inscrições serão avaliadas pela Comissão Avaliadora.

6.3 A avaliação ocorrerá da seguinte forma:

6.3.1 ETAPA I - Análise de Candidatura

6.3.1.1 A etapa de Análise de Candidatura, de caráter eliminatório, avaliará se a inscrição atende aos preceitos, prazos e à documentação estipulada na norma, sendo realizada pela Comissão Avaliadora da UEMA, com base nos seguintes critérios:

- Elegibilidade do candidato;
- Observância ao prazo de envio dos documentos;
- Verificação do preenchimento completo dos dados na plataforma SigUEMA;
- Revisão da documentação requerida.

6.4.1.2 O atendimento a essas exigências é imprescindível para posterior análise e deferimento da inscrição. A ausência de informações sobre quaisquer delas resultará no indeferimento da candidatura.

6.4.1.3 As candidaturas deferidas estarão aptas para a Análise da classificação.

6.3.2 ETAPA II - Classificação das Notas do Paes

6.3.2.1 A classificação de que trata este subitem, será realizada tomando como base o total da soma de acertos da prova objetiva de múltipla escolha com a nota da prova de produção textual do PAES 2026, considerando a ordem decrescente de classificação

6.3.2.2 Os candidatos classificados, conforme o subitem 5.1 (por faixa/modalidade de inscrição), serão classificados pela nota geral do PAES:

- Os 10 (dez) primeiros colocados para 2026.1 e 2026.2 receberão Bolsa;
- Os classificados da 6ª a 10ª posição de 2026.1 e 2026.2 receberão Prêmio.

6.4 A equipe técnica da UEMA poderá atribuir nota 0 (zero) durante o processo de avaliação, caso identifique a inscrição como inelegível, por estar em desacordo com quaisquer itens destas normas.

6.5 Em caso de empate entre as maiores notas, contará para desempate, na seguinte ordem, os critérios a seguir.

I. Maior pontuação na prova de redação;

II. Caso o empate persista, o desempate seguirá com o critério de idade, dando-se preferência ao proponente de idade mais elevada, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003;

III. Sorteio.

7. HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO

7.1 Após a deliberação da Comissão Avaliadora, caberá à UEMA a decisão final e homologação.

7.2 Na divulgação dos Resultados, serão indicados:

7.2.1 Análise de Candidatura e Classificação das Notas Gerais do PAES:

- Inscrições deferidas;
- Inscrições indeferidas.

7.3 As inscrições serão ordenadas de acordo com a nota final em ordem decrescente, sendo classificadas apenas as inscrições cuja somatória não ultrapasse o valor previsto no Edital, obedecendo à ordenação estabelecida.

7.4 As inscrições classificadas estarão aptas para a Etapa de Implantação.

7.5 O Resultado Parcial e Final será publicado no portal da UEMA, no endereço <www.proexae.uema.br>, conforme prazos previstos no Cronograma.

7.6 A responsabilidade por informar-se dos Resultados de todas as etapas cabe única e exclusivamente ao estudante, não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores.

8. DO RECURSO

8.1 O estudante inscrito poderá interpor recurso acerca do Resultado parcial no prazo estabelecido por este Edital.

8.2 O recurso deve ser encaminhado à Coordenação da PROEXAE, via e-mail para <bolsaepremio@proexae.uema.br>, conforme modelo disponível no ANEXO I.

8.3 O recurso não será considerado válido se interposto fora do prazo.

8.4 O recurso será analisado pela Comissão Avaliadora.

8.5 O estudante apenas poderá interpor 1 (um) único recurso acerca do Resultado parcial.

8.6 O recurso não prevê o envio de nova documentação.

8.7 O resultado do recurso será encaminhado via e-mail para o requerente em até 5 (cinco) dias úteis.

8.8 Após a análise de recurso, serão duas as situações dos candidatos:

- Deferidos: candidatos que atendem aos critérios deste Edital e forem classificados dentro dos números de vagas disponíveis;
- Indeferidos: candidatos que não incidem em uma das situações especificadas neste item.

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 O estudante deverá anexar comprovante de dados bancários (extrato informando agência e conta corrente no Banco do Brasil) de titularidade do proponente emitido nos últimos 90 (noventa) dias para o recebimento da Bolsa ou do Prêmio.

9.2 Caberá ao estudante a conferência da documentação necessária para atendimento dos critérios estabelecidos na normativa.

9.3 Documentos que requeiram assinatura devem conter a assinatura original ou digital.

9.4 Caso o estudante selecionado não apresente os documentos solicitados no prazo estipulado no Cronograma, após a convocação, será considerado desistente.

9.5 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao julgamento e/ou contratação, eliminará o estudante do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos dela decorrentes.

10. CANCELAMENTO

10.1 A concessão da Bolsa será mensal, podendo ser encerrada em decorrência de quaisquer um dos seguintes casos:

- I. Reprovação em mais de 3 (três) disciplinas durante o Curso;
- II. Abandono de Curso;
- III. Mudança de Curso;
- IV. Mudança de IES;
- V. Trancamento de Curso
- VI. Ausência de matrícula ativa no Curso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei n.º 12.527 de 18 de novembro de 2021.
- 11.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 11.3 A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE/UEMA poderá cancelar a Bolsa, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.
- 11.4 O presente Edital é válido até a divulgação de um novo Edital subsequente.
- 11.5 O bolsista tem até 30 (trinta) dias para contestar sobre o não recebimento da Bolsa. Nesse caso, após esse período, não se aplica o direito a receber valores retroativos.
- 11.6 A garantia da vaga para recebimento da Bolsa somente poderá ocorrer após a divulgação do Resultado final.
- 11.7 As despesas referentes à Bolsa ocorreram por conta do orçamento desta IES, não sendo a PROEXAE responsável pela efetivação dos pagamentos da referida Bolsa.
- 11.8 Após a divulgação do Resultado final, caso sejam identificadas vagas ociosas, estas poderão ser remanejadas.
- 11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEXAE, observada a legislação vigente.
- 11.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 11.11 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

São Luís, 10 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE

Visto:

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

APÊNDICE A DO EDITAL N.º 18/2026-PROEXAE/UEMA

CRONOGRAMA

ETAPAS	EVENTOS	DATAS
1	Período de inscrição	10 a 28/08/ 2026
2	Resultado parcial	31/08/2026
3	Período de Recurso	01 e 02/09/2026
4	Resultado final	04/08/2026

ANEXO I DO EDITAL N.º 18/2026-PROEXAE/UEMA

FORMULÁRIO DE RECURSO À Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE/UEMA

CAMPUS/CENTRO: _____ MATRÍCULA: _____

Eu, _____, venho por meio deste Formulário interpor o presente recurso, referente ao Edital n.º 18/2026-PROEXAE/UEMA.

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS:

_____, de _____ de 2026.
(Local e data)

ANEXO II DO EDITAL N.º 18/2026-PROEXAE/UEMA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO BOLSA E DO PRÊMIO ESTUDANTE DESTAQUE UNIVERSITÁRIO

Eu, _____, n.º _____, Centro/Campus _____,
Matrícula _____, Curso _____, solicito a saída do Programa pelos motivos a seguir:

Além disso, estou ciente e de acordo que a desistência do referido Programa implicará o cancelamento do benefício, conforme Edital n.º 18/2026-PROEXAE/UEMA.

_____, de _____ de 2026.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **ILKA MARCIA RIBEIRO DE SOUZA SERRA**, PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS, em 10/08/2026, às 12:07, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CANALES SANT'ANA**, REITOR, em 10/08/2026, às 16:49, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **016549195** e o código CRC **E3D656AD**.